



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes, referente ao **Pregão Eletrônico nº 286/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 746143**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de materiais para manutenção elétrica, hidráulica e civil**. Aos 29 dias de março de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Renata da Silva Aragão e o Sr. Vitor Machado de Araujo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 033/2019. **Considerando que, as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 04 de fevereiro de 2019, para apresentarem as propostas de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 08 de fevereiro de 2019, a Pregoeira procede ao julgamento:** **ITEM 04 – AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$9,67. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 08 de fevereiro de 2019(documento SEI nº 3202040), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços(documento SEI nº 3202064), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação(documento SEI nº 3202076), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 07 – AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$11,59. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 08 de fevereiro de 2019(documento SEI nº 3202040), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços(documento SEI nº 3202064), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação(documento SEI nº 3202076), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 10 – AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$18,29. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 08 de fevereiro de 2019(documento SEI nº 3202040), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços(documento SEI nº 3202064), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação(documento SEI nº 3202076), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 13 – BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** - no valor unitário de R\$5,11. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 07 de fevereiro de 2019(documento SEI nº 3156608), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços(documento SEI nº 3156629), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação(documento SEI nº 3156647), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 15 – BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** - no valor unitário de R\$5,67. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 07 de fevereiro de 2019(documento SEI nº 3156608), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços(documento SEI nº 3156629), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação(documento SEI nº 3156647), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 21 – META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI** - no valor unitário de R\$1,19. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 08 de fevereiro de 2019(documento SEI nº 3196923), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços(documento SEI nº 3196931), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação(documento SEI nº 3196935), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 25 – META COMERCIO**

DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - no valor unitário de 2,91. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 08 de fevereiro de 2019(documento SEI nº 3196923), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços(documento SEI nº 3196931), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação(documento SEI nº 3196935), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 26 – META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI** - no valor unitário de R\$2,93. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 08 de fevereiro de 2019(documento SEI nº 3196923), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços(documento SEI nº 3196931), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação(documento SEI nº 3196935), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 27 – APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, - no valor unitário de R\$3,90. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 06 de fevereiro de 2019(documento SEI nº 3155554), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços(documento SEI nº 3155565), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação(documento SEI nº 3155575), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 28 – AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$4,50. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 08 de fevereiro de 2019(documento SEI nº 3202040), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços(documento SEI nº 3202064), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação(documento SEI nº 3202076), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 29 – META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI** - no valor unitário de R\$4,68. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 08 de fevereiro de 2019(documento SEI nº 3196923), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços(documento SEI nº 3196931), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação(documento SEI nº 3196935), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 30 – S.A DE JESUS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME** - no valor unitário de R\$ 5,99. A empresa apresentou envelope, contendo apenas a proposta de preços, em 08 de fevereiro de 2019(documentos SEI nºs 3198053 e 3198059), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. A arrematante deixou de apresentar a "Certidão Simplificada", exigência do subitem 9.2.1 do edital, que regra: "***Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.***" Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3: "*A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.*" Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada **no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Então, promoveu-se a consulta aos documentos apresentados na convocação anterior (documento SEI nº 2936752), onde verificou-se que, naquela oportunidade, a Certidão Simplificada foi apresentada em apenas uma página, contendo a informação "*Página 1 de 2*" no rodapé, sem conter as informações que possibilitariam a confirmação de sua autenticidade. Portanto, não atende a finalidade de sua exigência, diante da impossibilidade de autenticação do documento. Considerando que, o subitem 10.14 prevê que: "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*" A pregoeira, então, procedeu a consulta do referido documento no endereço eletrônico <https://www.jucesponline.sp.gov.br/Pesquisa.aspx?IDProduto=4>, constatando a regularidade da certidão para a finalidade exigida no edital (documento SEI nº 3417508). Desta forma, estão cumpridos os requisitos para admissão de participação da empresa no item em questão. Quanto à sua proposta(documento SEI nº

3198059), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. A empresa não apresentou os documentos de habilitação, portanto, procedeu-se a análise dos documentos apresentados na convocação anterior (documento SEI nº 2936752), onde verificou-se que, os documentos exigidos no subitem 9.2 alíneas "a", "b", "d" e "e" estavam vencidos para esta convocação. Assim, nos termos do subitem 10.14 do edital, a Pregoeira procedeu a consulta dos referidos documentos em seus respectivos endereços eletrônicos, constatando a regularidade dos mesmos (documento SEI nº 3417520). Quanto ao Balanço Patrimonial, exigência do subitem 9.2, alínea "h" do edital, o documento apresentado na convocação anterior estava em cópia simples, sem a devida autenticação (documento SEI nº 2936752). Considerando que, o subitem 9.1 do Edital regra a obrigação de autenticação de cópias através do cartório (alínea "b"), ou por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes (alínea "c"), em conjunto com o subitem 9.1.1 do edital que estabelece: "*Somente serão: a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro; b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);*" Deste modo, por apresentar o Balanço Patrimonial sem autenticação, o documento não atende a finalidade para o qual é exigido e não foi considerado para análise da pregoeira. Consequentemente, restou prejudicada a avaliação da situação financeira da empresa nos termos do subitem 9.2, alínea "i" do edital. Quanto ao Atestado de Capacidade Técnica, exigência do subitem 9.2, alínea "j" do edital, o documento apresentado pela empresa, na convocação anterior, descreve os materiais fornecidos, compatíveis ao item licitado, porém sem demonstrar o quantitativo dos mesmos. Considerando que, o edital estabelece no subitem 9.2, alínea "j": "*Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade.*" Desta forma, por não demonstrar o quantitativo, o atestado não atende a finalidade para o qual é exigido no instrumento convocatório. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante dos fatos apontados, a empresa foi **inabilitada** por não atender as condições de habilitação estabelecidas no subitem 9.2, alíneas "h" "i" e "j" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$ 6,25, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 32 – AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$ 5,75. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 08 de fevereiro de 2019 (documento SEI nº 3202040), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços (documento SEI nº 3202064), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 3202076), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 34 – LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$ 6,60. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 07 de fevereiro de 2019 (documento SEI nº 3173944), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços (documento SEI nº 3173955), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 3173962), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 39 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$ 6,58. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 08 de fevereiro de 2019 (documento SEI nº 3202040), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços (documento SEI nº 3202064), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 3202076), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 53 – BRÁSIDAS EIRELI** - no valor unitário de R\$ 2,57. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 06 de fevereiro de 2019 (documento SEI nº 3149167), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3149178), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 3149195), verificou-se que, a empresa **deixou de apresentar** os documentos

exigidos no subitem 9.2, alíneas "f","h" e "j" e subitem 9.2.3, alíneas "a" e "b", do edital. Considerando que, a empresa foi convocada em julgamento anterior, para os itens 48, 49, 50, 52, 61, 65, 69, 71, 76 e 84, procedeu-se, então, a análise dos documentos de habilitação apresentados na convocação anterior, constatando que os mesmos encontram-se regularizados, atendendo a finalidade para os quais foram solicitados na presente convocação (documento SEI nº2936318). Quanto aos demais documentos de habilitação foram apresentados dentro do prazo de validade e devidamente regularizados. Desta forma, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 63 – BRÁSIDAS EIRELI** - no valor unitário de R\$ 2,89. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 06 de fevereiro de 2019 (documento SEI nº 3149167), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº3149178), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 3149195), verificou-se que, a empresa deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "f","h" e "j" e subitem 9.2.3, alíneas "a" e "b", do edital. Considerando que, a empresa foi convocada em julgamento anterior, para os itens 48, 49, 50, 52, 61, 65, 69, 71, 76 e 84, procedeu-se, então, a análise dos documentos de habilitação apresentados na convocação anterior, constatando que os mesmos encontram-se regularizados, atendendo a finalidade para os quais foram solicitados na presente convocação (documento SEI nº2936318). Quanto aos demais documentos de habilitação foram apresentados dentro do prazo de validade e devidamente regularizados. Desta forma, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 66 – SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI** - no valor unitário de R\$ 1,28. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 06 de fevereiro de 2019 (documento SEI nº 3154653), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços (documento SEI nº 3154665), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 3154677), referente ao Balanço Patrimonial, exigência do subitem 9.2, alínea "h" do edital, a empresa apresentou "Balanço de Abertura", sem os referidos termos de abertura e encerramento. Considerando que, o subitem 9.2, alínea "h.1" do Edital reza: "*As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;*" Assim, por apresentar o Balanço Patrimonial de forma diversa da exigida no edital, o documento não foi considerado para análise. Consequentemente, restou prejudicada a avaliação da situação financeira da empresa nos termos do subitem 9.2, alínea "i" do edital. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante dos fatos apontados, a empresa foi **inabilitada** por não atender as condições de habilitação estabelecidas no subitem 9.2, alíneas "h" e "i" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **BRÁSIDAS EIRELI**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$ 1,31, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 70 – AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$ 1,69. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 08 de fevereiro de 2019 (documento SEI nº 3202040), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços (documento SEI nº 3202064), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 3202076), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 77 – BRÁSIDAS EIRELI** - no valor unitário de R\$ 2,31. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 06 de fevereiro de 2019 (documento SEI nº 3149167), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº3149178), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 3149195), verificou-se que, a empresa deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "f","h" e "j" e subitem 9.2.3, alíneas "a" e "b", do edital. Considerando que, a empresa foi convocada em julgamento anterior, para os itens 48, 49, 50, 52, 61, 65, 69, 71, 76 e 84, procedeu-se, então, a análise dos documentos de habilitação apresentados na

convocação anterior, constatando que os mesmos encontram-se regularizados, atendendo a finalidade para os quais foram solicitados na presente convocação (documento SEI nº2936318). Quanto aos demais documentos de habilitação foram apresentados dentro do prazo de validade e devidamente regularizados. Desta forma, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 78 – AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$ 11,36. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 08 de fevereiro de 2019(documento SEI nº 3202040), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços(documento SEI nº 3202064), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação(documento SEI nº 3202076), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 79 – AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$ 9,10. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 08 de fevereiro de 2019(documento SEI nº 3202040), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços(documento SEI nº 3202064), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação(documento SEI nº 3202076), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 80 –BRÁSIDAS EIRELI** - no valor unitário de R\$ 45,12.A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 06 de fevereiro de 2019 (documento SEI nº 3149167), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº3149178), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 3149195), verificou-se que, a empresa deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "f","h" e "j" e subitem 9.2.3, alíneas "a" e "b", do edital.Considerando que, a empresa foi convocada em julgamento anterior, para os itens 48, 49, 50, 52, 61, 65, 69, 71, 76 e 84, procedeu-se, então, a análise dos documentos de habilitação apresentados na convocação anterior, constatando que os mesmos encontram-se regularizados, atendendo a finalidade para os quais foram solicitados na presente convocação (documento SEI nº2936318). Quanto aos demais documentos de habilitação foram apresentados dentro do prazo de validade e devidamente regularizados. Desta forma, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 81 - BRÁSIDAS EIRELI** - no valor unitário de R\$ 48,04.A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 06 de fevereiro de 2019 (documento SEI nº 3149167), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº3149178), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 3149195), verificou-se que, a empresa deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "f","h" e "j" e subitem 9.2.3, alíneas "a" e "b", do edital.Considerando que, a empresa foi convocada em julgamento anterior, para os itens 48, 49, 50, 52, 61, 65, 69, 71, 76 e 84, procedeu-se, então, a análise dos documentos de habilitação apresentados na convocação anterior, constatando que os mesmos encontram-se regularizados, atendendo a finalidade para os quais foram solicitados na presente convocação (documento SEI nº2936318). Quanto aos demais documentos de habilitação foram apresentados dentro do prazo de validade e devidamente regularizados. Desta forma, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 83 – BRÁSIDAS EIRELI** - no valor unitário de R\$ 30,31.A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 06 de fevereiro de 2019 (documento SEI nº 3149167), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº3149178), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 3149195), verificou-se que, a empresa deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "f","h" e "j" e subitem 9.2.3, alíneas "a" e "b", do edital.Considerando que, a empresa foi convocada em julgamento anterior, para os itens 48, 49, 50, 52, 61, 65, 69, 71, 76 e 84, procedeu-se, então, a análise dos documentos de habilitação apresentados na convocação anterior, constatando que os mesmos encontram-se regularizados, atendendo a finalidade para os quais foram solicitados na presente convocação (documento SEI nº2936318). Quanto aos demais documentos de habilitação foram apresentados dentro do prazo de validade e devidamente regularizados. Desta forma, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 85 – BRÁSIDAS EIRELI** - no valor unitário de R\$ 4,19.A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 06 de fevereiro de 2019 (documento SEI nº 3149167), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº3149178), por atender as exigências do item 6 do instrumento

convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 3149195), verificou-se que, a empresa **deixou de apresentar** os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "f", "h" e "j" e subitem 9.2.3, alíneas "a" e "b", do edital. Considerando que, a empresa foi convocada em julgamento anterior, para os itens 48, 49, 50, 52, 61, 65, 69, 71, 76 e 84, procedeu-se, então, a análise dos documentos de habilitação apresentados na convocação anterior, constatando que os mesmos encontram-se regularizados, atendendo a finalidade para os quais foram solicitados na presente convocação (documento SEI nº 2936318). Quanto aos demais documentos de habilitação foram apresentados dentro do prazo de validade e devidamente regularizados. Desta forma, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 103 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$ 0,02. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 08 de fevereiro de 2019 (documento SEI nº 3202040), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços (documento SEI nº 3202064), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 3202076), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 104 - APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$ 0,03. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4, do edital. Sendo assim, devido à ausência da apresentação da proposta de preços para o item, a empresa foi **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$ 0,33, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta**, no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 118 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - no valor unitário de R\$ 65,00. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 08 de fevereiro de 2019 (documento SEI nº 3202040), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços (documento SEI nº 3202064), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 3202076), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação, referente aos itens 30, 66 e 104, será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 29/03/2019, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragao, Servidor(a) Público(a)**, em 29/03/2019, às 08:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3428235** e o código CRC **1AD6E1F0**.

